

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09 CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA.

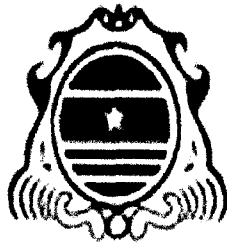
Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA**, situada à Praça Senador Cândido Mendes, nº09, Centro, Cândido Mendes – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.059505/001-08**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **José Ribamar Leite de Araújo**, portador da Cédula de Identidade nº **1859059** e do CPF nº **14581175291**, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cândido Mendes-MA., e a empresa **ALMEIDA E LIMA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº200, KM. 09, BR-135, Bairro **MARACANÃ, SÃO LUIS – MA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº19580762/0001-32 e Inscrição Estadual nº12.428834-0, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) Igor Lima Castelo Branco Almeida, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 0283495020043-GEJUSP/MA e CPF sob o n.º 004.803.483-59, de conformidade com o que foi apurado através do Processo Administrativo nº 0277/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017-CPL/PMCM, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, e os termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da rede de iluminação Pública no Município de Cândido Mendes – Ma, conforme Termo de Referência, constante do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017-CPL/PMCM, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Parágrafo Primeiro - Os serviços compreendem em efetuar troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, instalação completa de postes ornamentais para iluminação pública, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
EMPRESA
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09 CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.

Parágrafo Segundo - No dia da manutenção a empresa deverá fazer vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá, ainda, solicitar a esta Prefeitura o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e ao final devolver os materiais substituídos, no Setor de Compras desta Prefeitura, a qual reserva o direito de acompanhar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - O proponente deverá dispor de mão-de-obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, conforme padrão CEMAR, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

Parágrafo Quarto - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Pregão Presencial, sob o Nº 039/2017, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

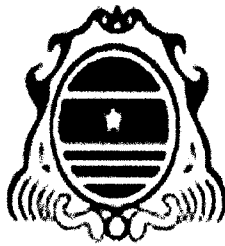
Parágrafo Único – A manutenção na rede de iluminação pública deverá ser executada pela contratada conforme a solicitação e critério do Município de Cândido Mendes - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
POLÍCIA RODOVIÁRIA
RUBRICA

184

31/03/2017

Joaquim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09 CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

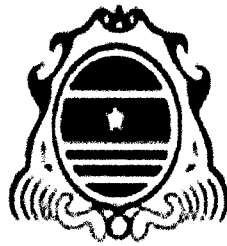
3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- e) A empresa proponente dever dar garantia da Mão de obra de 08 (oito) meses;
- f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- g) Os produtos deverão ser entregues/trocados conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra/Requisição da Prefeitura;
- h) O Município de Cândido Mendes reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição;
- i) As lâmpadas e reatores deverão obrigatoriamente ser de fabricação nacional e possuir selo INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
RECEBIMOS DE PAGAMENTO
NÚMERO 185
DATA 30/08/17
VALOR R\$ 148.320,00
Assinatura: Jap. Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09 CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, obedecendo os dispostos no edital de licitação Pregão Presencial 039/2017.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
25.752.0250.2009.0000	Manutenção e Funcionamento dos Servi. de Energia
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do evento, com garantia de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

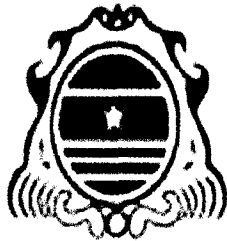
Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato. **Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
 - a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
EDITAL Nº 187
RUBRICA

396017
187
RUBRICA

Ass. Limp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09 CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Cândido Mendes – MA 25 de abril 2017.

MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES

JOSÉ RIBAMAR LEME DE ARAUJO

Prefeito

CONTRATANTE

Igor Lima Castelo Branco Almeida
ALMEIDA E LIMA LTDA – ME

IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA

Sócio Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Shirley de Fátima Bezerra Santa

CPF 742.330.173-68

2- Diego França Batalha

CPF 059.226.683-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO Nº 001/2017
PÚBLICA Nº 189/2017
RECEBIDA Nº 37/2017 68